

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACEPE

PORTARIA Nº 027 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

**EMENTA: INSTITUI PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS INTERNOS REFERENTES À
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO ÂMBITO DA
FACEPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 20 do Estatuto desta Fundação e os artigos 1º e 3º, parágrafo único, inciso XV, por analogia, da Resolução TC 009/2005, do Tribunal de Contas Estadual;

CONSIDERANDO, que a Administração pública deve manter a vigilância e o zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe sempre adotar providências imediatas para a regularização da situação ou o pronto ressarcimento dos danos causados ao Erário, a qual deve se pautar pelo princípio da racionalização administrativa e economia processual, evitando que o custo da sua atividade de fiscalização seja superior ao valor das importâncias ressarcidas;

CONSIDERANDO, o dever legal da FACEPE de tomar as contas dos beneficiários dos recursos públicos concedidos pela Fundação diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação ou irregular aplicação dos recursos repassados, da existência de desfalque, desvio de bens ou valores ou ainda da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário,

RESOLVE, editar a seguinte Portaria, nos termos das disposições e determinações abaixo:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS

Art. 1º. Ficam instituídos os procedimentos internos para executar adequadamente no âmbito da FACEPE as exigências da legislação estadual sobre Tomada de Contas Especial, adotados nos seguintes termos:

- I - A Unidade de Prestação de Contas encaminhará mensalmente à Presidência da Facepe através de Comunicação Interna a listagem dos processos de auxílios e bolsas cujos beneficiários não apresentaram a Prestação de Contas no prazo legal ou que incidiram nas hipóteses do art. 36 da Lei Estadual Nº 12.600/2004;
- II - A listagem referida no inciso anterior deverá ser elaborada através de consulta ao sistema ÁgilFap e compreender todos os processos que possuam o *status* "Sujeito a Tomada de Contas Especial".
- III - Em até 15 (quinze) dias a Presidência emitirá Portaria instauradora dos processos de Tomada de Contas Especial para os auxílios financeiros informados nos termos do inciso anterior, fazendo cientificar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Facepe para que apure os fatos e responsabilidades ali havidas nos termos da Resolução TC nº 009/2005;
- IV - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias, a partir da data da publicação da Portaria Instauradora para concluir a apuração dos fatos e apresentar o relatório conclusivo do colegiado, consoante os procedimentos e exigências da Resolução TC nº 009/2005, findo o qual deverá a Comissão remeter os autos à Unidade de Controladoria para o registro dos fatos contábeis e patrimoniais, a elaboração dos demonstrativos

previstos no art. 13 da Resolução TC nº 009/2005, bem como a inscrição no E-Fisco dos responsáveis pelos danos que tiverem sido apurados;

- V - A Unidade de Controladoria consignará nos autos a efetivação dos atos referidos no inciso IV e os encaminhará à Presidência para o pronunciamento previsto no inciso XIV do art. 5º da Resolução TC nº 009/2005;
- VI - Em até 05 (cinco) dias, os autos dos processos nos quais tenha havido apuração de dano de qualquer valor deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Estado para a elaboração do relatório e certificado de auditoria previstos no inciso XVI do art. 5º da Resolução TC nº 009/2005 e posterior devolução;
- VII - Recebidos os autos da Controladoria Geral do Estado, serão encaminhados pela Presidência à Unidade de Prestação de Contas aqueles cujo valor atualizado de apuração do dano seja inferior ou igual a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cobrança administrativa, concedendo-se aos responsáveis prazo não superior a 30 (trinta) dias para ressarcir o dano, findo o qual, não tendo havido ressarcimento ou apresentação e aprovação das contas, os autos deverão ser devolvidos à Presidência e por esta encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para providências judiciais.
- VIII - Os autos recebidos da Controladoria Geral do Estado cujo valor atualizado de apuração do dano seja superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) deverão receber da Presidência o pronunciamento previsto no inciso XVII do art. 5º da Resolução TC nº 009/2005 atestando o conhecimento das conclusões sobre as contas bem como do relatório e certificado emitidos e, ato contínuo, serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado para o processamento e trâmites próprios, cientificando-se a Controladoria Geral do Estado desta remessa;

Parágrafo único. A Comissão deverá consignar nos autos o pronunciamento da unidade de Fomento ou o registro da informação no Sistema ÁgilFap sobre a avaliação do relatório técnico final do auxílio financeiro ou subvenção econômica em exame.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO SÚBITO DO PROCESSO

Art. 2º. Não se dará prosseguimento à Tomada de Contas Especial, encerrando-se o procedimento em qualquer fase, quando, antes de sua conclusão, houver:

- a) ressarcimento integral do dano, inclusive gravames legais, ou reposição do bem pelos responsáveis, em perfeito estado de conservação;
- b) reaparecimento ou recuperação do bem extraviado ou danificado;
- c) ausência de prejuízo ao erário;
- d) apresentação da prestação de contas extemporânea.

Parágrafo único. A Presidência dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado do encerramento da Tomada de Contas Especial para sustação da determinação legal, nos termos do art. 12 da Resolução TC nº 009/2005

TÍTULO II

DAS COMUNICAÇÕES

CAPÍTULO I

DA COMUNICAÇÃO AO RESPONSÁVEL

Art. 3º. As comunicações serão feitas ao responsável, ao interessado ou ao procurador legalmente habilitado, na forma abaixo:

I. Por via postal, mediante carta registrada com Aviso de Recebimento, devendo o aviso de recebimento ser assinado pelo destinatário ou procurador devidamente habilitado, ou pelo protocolo do poder, órgão, entidade ou pessoa jurídica a que o responsável esteja vinculado.

II. Por edital, quando frustrada a hipótese do inciso I;

§ 1º. A carta registrada conterá obrigatoriamente o endereço profissional do responsável disponibilizado na Plataforma Lattes, e o da base de dados da FACEPE, em se tratando de pessoa jurídica.

§ 2º. O edital deverá ser afixado na sede da FACEPE e publicado uma vez no Diário Oficial do Estado.

§ 3º. Em quaisquer das comunicações deve-se fazer indicação expressa do número do processo, o nome do responsável e/ou do procurador legalmente habilitado, do prazo para apresentação de defesa e a advertência de que, na ausência desta, reputar-se-ão verdadeiros os fatos levantados nos autos.

CAPÍTULO II DO MONITORAMENTO

Art. 7º. Fica estabelecida sistemática interna de monitoramento do andamento dos processos de prestação de contas e/ou de Tomadas de Contas Especiais, nos seguintes termos:

I. A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial deverá encaminhar à Presidência, quinzenalmente:

- a) a listagem dos processos de Tomada de Contas Especial que tenham sido encerrados por ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 2º ou por terem sido instaurados indevidamente, a fim de se providenciar a comunicação prevista no art. 12 da Resolução TC nº 009/2005;
- b) a listagem dos processos de Tomada de Contas Especial tenham sido concluídos com apuração de dano há mais de 15 (quinze) dias, e não tenham sido ainda encaminhados à Controladoria Geral do Estado ou à Unidade de Prestação de Contas, como previsto nos incisos VII e VIII do art. 1º;
- c) a listagem dos processos em Tomada de Contas Especial que já tenham sido encaminhados à Controladoria Geral do Estado há mais de 15 (quinze) dias e não contenham ainda o pronunciamento previsto no inciso XVII da Resolução TC nº 009/2005.

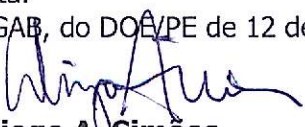
II. A Unidade de Prestação de Contas deverá encaminhar à Presidência mensalmente:

- a) a listagem dos processos cuja Prestação de Contas Financeira encontra-se, no Sistema ÁgilFap, com o *status* "Aprovada" e o Relatório Técnico com o *status* "Em Análise";
- b) a listagem dos processos que estejam há mais de 30 (trinta) dias em "Cobrança Administrativa".

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 9º. Revoga-se a Portaria nº 029/2011 – GAB, do DOE/PE de 12 de novembro de 2011.



Diogo A. Simões
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - EMPETUR
PORTARIA GERAL Nº 044, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
EMENTA: Dispõe Sobre Designação de Ordenadores Despesa. O Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no artigo 231 "e" do Estatuto Social desta Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR; CONSIDERANDO as deliberações da Assembleia Geral Ordinária, datada de 09/10/12, com a destituição e consequente eleição do Diretor de Operações; resolve: I - Designar, como Ordenadores de Despesas, o Diretor Administrativo e Financeiro - Wluplan Naves Maia Filho (1º preposto), a Diretora de Estruturação do Turismo - Jane G. de Mendonça (2º preposto), a Diretora Comercial - Luciana Paiva Fernandes (3º preposto) e o Diretor de Operações - Romero Jobab Cavalcanti Neto (4º preposto), como responsáveis pela movimentação orçamentária e financeira da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR. II - A presente Portaria retroagirá seus efeitos jurídicos a 09 de outubro de 2012, revogando-se, expressamente, as disposições em contrário - ANDRÉ CORREIA - DIRETOR PRESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACEPE
EXTRATO DE PORTARIAS - GAB
Nº 026/2012. Objeto: Determina a instalação de 07 (sete) processos de Tomada de Contas Especial nos termos do art. 36 da Lei Estadual nº 12.600/2004 para apurar os fatos e responsabilidades quanto às inconformidades/irregularidades identificadas nos processos de auxílios financeiros que especifica. **Nº 027/2012.** Objeto: Institui procedimentos administrativos internos referentes à Tomada de Contas Especial no âmbito da Facepe, nos termos em que especifica e revoga a Portaria nº 029/2011-GAB. O teor desta Portaria encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.facepe.br>.
 Diogo Ardalion Simões - Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE
PORTARIA Nº 203/12
 Tendo em vista a necessidade e conveniência do serviço e, de acordo com o Decreto Governamental nº 34.952, de 07/05/2010, publicado no DOE, em data de 18/05/2010,
 Rescindir a PDE, 02 (dois) Contratos do Trabalho por Tempo Determinado, tendo em vista os Termos de Desistências Voluntárias, firmados pelos seguintes contratados:

MATRÍCULA	NOME	DATA
20314-9	Aurilio de Lira Cisneros Luna	21/11/2012
20943-0	Simone dos Santos Silva Carlota	19/11/2012

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de novembro de 2012.

ALBERTO VINÍCIUS MELO DO NASCIMENTO
 Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE

PORTARIA Nº 072/2012
 O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, tendo em vista o art 8º da Lei Complementar Nº 135 de 31 de dezembro de 2008, o art 5º da Lei Complementar Nº 181 de 22 de setembro de 2011, e mediante deliberação da Comissão Administrativa de Acompanhamento e Implantação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Renquadramento das Progressões Fundacionais. RESOLVE:
 I - Determinar a progressão funcional das servidoras, mantidas as respectivas classes e faixas;
 a) da Matriz de Vencimento Ensino Fundamental Com Qualificação 180 horas ou Ensino Médio Completo para Matriz de Vencimento Ensino Fundamental Com Qualificação de 240 horas a partir de 01 de dezembro de 2012.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Sandra Gomes Rodrigues	16.384-8	Auxiliar em Gestão Fundacional

b) da Matriz de Vencimento Ensino Fundamental Com Qualificação 240 horas ou Ensino Médio Completo para a Matriz de Vencimento Ensino Fundamental Com Qualificação 360 horas a partir de 01 de dezembro de 2012.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Terezinha Maria Lima Santos	67-1	Auxiliar em Gestão Fundacional

Recife, 22 de novembro de 2012
SEVERINO PESSOA DOS SANTOS
 Diretor Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE

PORTARIA ITERPE/Nº 16/2012.
 O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 6832 de 25 de outubro de 2011, publicado

no DOE/PE de 26 de outubro de 2011, e tendo em vista a necessidade de instituir a Autoridade Administrativa de que trata o inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 38.787 de 31 de outubro de 2012, RESOLVE:

I - Designar Antônio Fernando Mendonça Martins, matrícula nº 336.119-0, para exercer a função de Autoridade Administrativa no âmbito deste ITERPE, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO DE SÁ GONDIM
 DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE

PORTARIA ITERPE/Nº 16/2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 6832 de 25 de outubro de 2011, publicado no DOE/PE de 26 de outubro de 2011, e tendo em vista o que dispõem os incisos VI e VII do artigo 4º do Decreto nº 38.787 de 31 de outubro de 2012, RESOLVE:

I - Designar Maria Goretti de Vasconcelos Aquino, matrícula nº 258.573-2, para exercer as funções de Autoridade Classificadora Delegada e Autoridade Hierarquicamente superior no âmbito deste ITERPE para efeito de cumprimento da Lei de Acesso à Informação - LAI.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO DE SÁ GONDIM
 DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE

PORTARIA ITERPE/Nº 17/2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 6832 de 25 de outubro de 2011, publicado no DOE/PE de 26 de outubro de 2011, e tendo em vista o inciso VIII do artigo 4º do Decreto nº 38.787 de 31 de outubro de 2012, RESOLVE:

I - Designar Ana Paula Moraes Cabral, matrícula nº 346.910-7, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento no âmbito deste ITERPE para efeito de cumprimento da Lei de Acesso à Informação - LAI.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO DE SÁ GONDIM
 DIRETOR PRESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO COORDENADORIA GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/PE

PORTARIA PROCON Nº 02 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

O COORDENADOR GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, tendo em vista a necessidade de instituir a Autoridade Administrativa de que trata o inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 38.787, de 30 de outubro de 2012, RESOLVE:

I - Designar BRENDO JORGE CARVALHO MACIEL, mat. nº 281.471-5, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento no âmbito da Coordenadoria Geral de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, da SEJUDH/SEDSO, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI.

II - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA
 Coordenador Geral

PORTARIA PROCON Nº 03 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

O COORDENADOR GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, tendo em vista a necessidade de instituir a Autoridade Administrativa de que trata o inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 38.787, de 30 de outubro de 2012, RESOLVE:

I - Designar ROBERTO FERREIRA CAMPOS, mat. nº 205.729-5, para exercer as funções de Autoridade Classificadora Delegada e de Autoridade Hierarquicamente superior no âmbito da Coordenadoria Geral de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, da SEJUDH/SEDSO, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI.

II - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA
 Coordenador Geral

PORTARIA PROCON Nº 04 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

O COORDENADOR GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, tendo em vista a necessidade de instituir a Autoridade Administrativa de que trata o inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 38.787, de 30 de outubro de 2012, RESOLVE:

I - Designar JANE FLÁVIA ARAÚJO ALVES, mat. nº 244.869-6, para exercer a função de Autoridade Administrativa no âmbito da Coordenadoria Geral de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, da SEJUDH/SEDSO, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI.

II - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA
 Coordenador Geral

Licitações e Contratos

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2012. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de peças de reposição para informática. Início da Disputa: 05/12/2012 às 15:30h. O Edital pode ser retirado no site www.redcompras.pe.gov.br, no link da Caixa Econômica Federal. Outras informações através do Fone (81)3182-8903. Recife, 23/11/2012 - Maria Martha Cavalcanti Padilha - Pregoeira.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATOS DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOG. nos termos da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual 12.086 de 17/03/2006, o Processo Nº 02/2012, **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2012**, a empresa ACQUAPURA LTDA-EPP, no valor de R\$ 3.269.705,40

HOMOLOG. nos termos da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual 12.086 de 17/03/2006, o Processo Nº 02/2012, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2012**, a empresa TATIANE MOUTINHO SOUZA DOS SANTOS-ME, no valor de R\$ 14.400,00

Recife, 22 de novembro de 2012.

MARCELO CAUÁS ASFORA
 Diretor Presidente

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PL. Nº 028/2012 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012. OBJETO: Fornecedor parcelado de produtos de copa (açúcar, leite, café, adoçante e copo descartável) para consumo da CEPE, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do edital. ENTREGA DE PROPOSTAS ATÉ: 05/12/2012 às 14h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/12/2012 às 14h30. INÍCIO DA DISPUTA: 05/12/2012 às 15h. O Edital na íntegra poderá ser retirado nos sites www.redcompras.pe.gov.br, no SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO e www.cepe.com.br, na CPL, Rua Coelho Leite Nº 530, Santo Amaro, Recife - PE, Fone/Fax: (81) 3183-2712, ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico: cep@cepe.com.br. Recife, 22/02/2012. Jussara Vilamim Pimentel - Pregoeira.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Aviso de Licitação: Acordo de Empréstimo Nº 7778-ER
 Edital NCB Nº 009/2012 CEL/COMPESA - PS/PE
 O Governo do Estado de Pernambuco recebeu um empréstimo do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), no montante de US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares) para o financiamento do Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato: "Fornecimento de Equipamentos e Serviços de Pilometria e Detecção de Vazamentos". A Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, doravante denominada "Comprador", solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para o fornecimento dos Bens e Serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas (Anexo VIII do Edital). A documentação completa relativa à licitação pode ser inspecionada e adquirida por qualquer Concorrente elegível no seguinte endereço: Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA/Comissão Especial de Licitação, Presidente: Giannina Maria de Vasconcelos Lins, Av. Cruz Cabugá, Nº 1.387, Santo Amaro, Recife-PE. CEP: 50.040-905. Tel: 55 81 3412-9187/88. Fax: 55 81 3412-9134. Correio eletrônico: cel@compesa.com.br. Portal: <http://www.compesa.com.br>. As propostas deverão ser entregues no endereço acima mencionado até às 14h30m (horário local) do dia 03/01/2013 acompanhadas da Garantia de Proposta no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e serão abertas às 15h (horário local) do mesmo dia, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. Os Bens devem ser entregues no Destino Final, Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA - Av. Comandante Antônio Manhães de Menezes, S/N - Cabanga - Recife/PE, Gerência de Macromedicação e Pilometria - GMP, em dias úteis e no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30h. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Consórcio.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
Resultados de Licitação: EC Nº 022/2012 DRA/CPL - IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DO AGRESTE - LOTE 1 - ARCOVERDE/CARUARU, inclusive com o fornecimento dos materiais e equipamentos - Licitação REVOGADA. EC

Nº 025/2012 DRA/CPL - IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DO AGRESTE - LOTE 2 - ARCOVERDE/BUIQUE, inclusive com o fornecimento dos materiais e equipamentos - Licitação REVOGADA. EC Nº 026/2012 DRA/CPL - IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DO AGRESTE - LOTE 3 - BUIQUE/ATI, inclusive com o fornecimento dos materiais e equipamentos - Licitação REVOGADA. EC Nº 027/2012 DRA/CPL - IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DO AGRESTE - LOTE 4 - CARUARU/SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, inclusive com o fornecimento dos materiais e equipamentos - Licitação REVOGADA. Teófilo José Tabosa - Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
Resultado de Licitação ETP 007/2012 - DRSEL - Empresa Habilitada: CDI - CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA. Giannina Maria de Vasconcelos Lins - Presidente da CEL.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Avistos de Licitação: ETP Nº 008/2012 DRM/CPL - AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PÓLO FARMACOLÓGICO DE GOIÂNIA - PE. Data: 11/12/2012 às 15:00 h. O edital estará disponível na íntegra e poderá ser retirado a partir de 26/11/2012. Teófilo José Tabosa - Presidente da CPL. ETP Nº 057/2012 DRM/CPL - RECUPERAÇÃO E REFORMA DA ETA MARCOS FREIRE NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE. Data: 12/12/2012 às 15:00 h. O edital estará disponível na íntegra e poderá ser retirado a partir de 23/11/2012. Silvana Cabral da Silva - Presidente da CSL. Edital e Informações: Av. Cruz Cabugá, 1387, Santo Amaro, Recife-PE das 13:30 às 19:00h. Fone: 081-3412.9130 ou através do site www.compesa.com.br. Resultado de Recurso Administrativo: EC 024/2012 DRM/CPL - Empresas Recorrentes: CONSTRUTORA GRANITO LTDA e COLIVAL - CONSTRUTORA LIMA WANDERLEY LTDA. Julgadas Improcedentes, mantida a decisão recorrida. Fica marcada a abertura das Propostas de Preços para dia 28/11/2012 às 15:00 hs. Resultado de Licitação: EC Nº 020/2012 DRM/CPL - Empresa Classificada: 1ª MRM CONSTRUTORA LTDA. Teófilo José Tabosa - Presidente da CPL.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DAS CIDADES
CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. - CTM

ERRATA

No 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 03110.005 celebrado em 11/11/2012, fl. 02. Incluir, acréscimo de 13,42% (treze vírgula quatro e dois por cento) ao valor original do contrato.

CONSORCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM

CONSORCIO
Extrato do Termo de Convênio Nº 076/2012
CONVENIENTES: O Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Saúde e a Associação Pública, Consórcio Público Para Desenvolvimento Da Região Agreste Meridional de PE. **OBJETO:** Implantação de um laboratório de citologia e histopatologia para diagnóstico do câncer do colo do útero e de mama, com capacidade instalada para leitura de 3.000 ml 13minas por mês. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** 12 meses, contados da assinatura do termo. **VALOR:** R\$ 2.035.000,00. **DATA E ASSINATURAS - Recife,** 14 de maio de 2012. Antônio Carlos dos Santos Figueira, pela Secretaria de Saúde, e Severino Eudson Catão Ferreira, pela Codeam Consórcio.

(44892)

CONSORCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM

CONSORCIO
Extrato do Termo de Convênio Nº 201/2011
CONVENIENTES: O Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Saúde e a Associação Pública, Consórcio Público Para Desenvolvimento Da Região Agreste Meridional de PE. **OBJETO:** Promoção de ações à linha de cuidado em Saúde da Mulher para região do Agreste Meridional, com foco na otimização do diagnóstico de câncer de colo de útero e câncer de mama. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** 12 meses, contados da assinatura do termo. **VALOR:** R\$ 600.000,00. **DATA E ASSINATURAS - Recife,** em 30 de dezembro de 2011. Antônio Carlos dos Santos Figueira, pela Secretaria de Saúde, e Severino Eudson Catão Ferreira, pela Codeam Consórcio.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 201/2011
CONVENIENTES: O Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Saúde e a Associação Pública, Consórcio Público Para Desenvolvimento Da Região Agreste Meridional de PE. **OBJETO:** Informação e classificação orçamentária referentes às despesas para o exercício 2012 (fonte 0101; unid. 630401; programa 1030210334310000; despesa 337241; NE 003058). **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** 02/01/12 a 30/12/12. **VALOR:** R\$ 500.000,00. **DATA E ASSINATURAS - Recife,** em 02 de janeiro de 2012. Antônio Carlos dos Santos Figueira, pela Secretaria de Saúde, e Severino Eudson Catão Ferreira, pela Codeam Consórcio.

(44890)